

MIRABAUD

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Índice

1	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1	BASE LEGAL.....	3
2.2	DEFINIÇÕES.....	3
2.3	ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES	4
3	RISCO DE CONCENTRAÇÃO	5
4	RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE.....	5
5	RISCO LEGAL	7
6	RISCO DE LIQUIDEZ.....	7
7	RISCO DE MERCADO	13
8	RISCO OPERACIONAL	15
9	COMITÊ DE CRÉDITO	15
10	COMITÊ DE RISCOS	16
11	ATUALIZAÇÃO	16

1 Objetivo e Abrangência

A Política de Gestão de Riscos ("Política") tem como objetivo estabelecer as diretrizes de governança, os critérios e a metodologia adotados para o controle e a gestão dos riscos a que o Mirabaud Investimentos Ltda. ("Mirabaud Investimentos") está exposto. O documento contempla os procedimentos de identificação, avaliação, monitoramento, tratamento e controle dos riscos, em conformidade com as normas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), as orientações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e as melhores práticas de mercado.

Esta Política estabelece, entre outros pontos: (i) os procedimentos adotados para a identificação e o monitoramento da exposição das carteiras aos diversos tipos de risco; (ii) os limites de exposição e os profissionais responsáveis pela sua gestão; (iii) a periodicidade de elaboração e disponibilização dos relatórios de exposição a riscos; e (iv) a periodicidade de revisão desta Política.

2 Disposições Gerais

2.1 Base Legal

- Resolução CVM nº 21/2021;
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Resolução CVM nº 175/2022;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros – ANBIMA.

2.2 Definições

- ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
- B3: B3 – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo.
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- Classes ou subclasses: Para os fins desta Política, os termos classes e subclasses devem ser interpretados conforme as definições estabelecidas na Resolução CVM nº 175.
- Colaboradores: qualquer pessoa que ocupe cargo, função, posição, ou que tenha relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança com o Mirabaud Investimentos.
- Diretor de Riscos: diretor responsável pela função de Riscos do Mirabaud

Investimentos, que atualmente acumula também as funções de Diretor de Compliance e de Operações.

- Mirabaud Investimentos: Mirabaud Investimentos Ltda.
- Política: esta Política de Gestão de Riscos.

2.3 Estrutura e responsabilidades

O Mirabaud Investimentos conduz suas atividades em conformidade com as políticas de investimento aplicáveis à gestão das classes dos fundos de investimentos e às carteiras administradas, observando os limites estabelecidos em seus respectivos regulamentos e mandatos e promovendo a divulgação adequada e tempestiva das informações relevantes aos envolvidos.

Os órgãos de governança competentes do Mirabaud Investimentos são responsáveis por assegurar que a estrutura de gestão de riscos seja compatível com o modelo de negócios, o perfil de riscos e os requisitos regulatórios locais, bem como por supervisionar sua implementação e evolução.

A gestão de riscos é uma responsabilidade compartilhada entre as diferentes áreas do Mirabaud Investimentos e é organizada conforme o modelo das três linhas de defesa:

1. Primeira linha de defesa: compreende as áreas de negócio e de suporte que assumem ou gerenciam riscos no exercício de suas atividades, incluindo, conforme aplicável, Gestão, Operações e Distribuição. Cada área é responsável pelos riscos inerentes aos processos sob sua responsabilidade e pela execução dos respectivos controles. No que se refere aos riscos de mercado e de liquidez das carteiras e classes sob gestão, a área de Gestão é responsável por realizar os investimentos em conformidade com os objetivos, mandatos, regulamentos, legislação aplicável e parâmetros de liquidez, observadas as diretrizes definidas pelo Comitê de Riscos.
2. Segunda linha de defesa: compreende as funções de Riscos e Compliance, no exercício de suas atribuições de controle independente, responsáveis por supervisionar e avaliar criticamente a primeira linha, estabelecer diretrizes para a gestão de riscos, aprovar as metodologias e os modelos aplicáveis, monitorar exposições e limites, avaliar a efetividade dos controles e reportar situações relevantes aos órgãos de governança competentes. Em casos de desenquadramento, compete à função de Riscos determinar ou submeter à deliberação as medidas de reenquadramento cabíveis, conforme esta Política e as decisões do Comitê de Riscos.
3. Terceira linha de defesa: é exercida pela Auditoria Interna, responsável por realizar avaliações independentes e periódicas sobre a adequação e a efetividade da primeira e da segunda linhas de defesa, de acordo com seu mandato.

O Comitê de Riscos integra a estrutura de governança de riscos do Mirabaud Investimentos. Compete ao Comitê analisar e aprovar metodologias e limites

propostos para a gestão dos riscos e, quando necessário, estabelecer parâmetros adicionais e deliberar sobre medidas destinadas à adequada gestão dos riscos do Mirabaud Investimentos.

A presente Política deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas, procedimentos e diretrizes internas aplicáveis.

3 Risco de Concentração

O risco de concentração refere-se à possibilidade de perdas decorrentes da alocação excessiva de recursos em determinadas contrapartes, tais como empresas de um mesmo setor, segmento de atividade ou grupo econômico, bem como da concentração em prazos, moedas, produtos ou outras características específicas.

Esse risco se materializa quando ativos, estratégias ou instrumentos financeiros passam a representar uma parcela significativa do fundo ou da carteira, comprometendo a diversificação e ampliando a exposição a eventos adversos específicos.

Para fins de controle, o Mirabaud Investimentos estabelece limites operacionais de exposição por emissão e por classe de ativos. Tais limites são aqueles estabelecidos nos regulamentos de cada fundo e, no caso das carteiras administradas, nos respectivos mandatos de gestão.

O monitoramento dos limites de concentração é realizado mensalmente pelo Comitê de Riscos, ou sempre que houver eventos que justifiquem uma análise extraordinária. A revisão dos riscos associados a cada emissor ocorre periodicamente, pelo Comitê de Crédito.

Adicionalmente, os ativos classificados como de baixo risco (*High Grade*) são revisados anualmente, enquanto aqueles de maior risco (*High Yield*) são reavaliados semestralmente ou com maior frequência, caso apresentem situações consideradas como críticas.

4 Risco de Crédito e Contraparte

Risco de crédito e contraparte é caracterizado pela possibilidade de perdas decorrentes do inadimplemento de obrigações financeiras por parte de contrapartes, em função de sua deterioração econômico-financeira ou incapacidade de pagamento.

Esta política abrange os seguintes ativos: Certificado de Depósito Bancário ("CDB"), Letra Financeira ("LF"), Letra de Crédito Imobiliário ("LCI"), Letra de Crédito do Agronegócio ("LCA"), Letra Imobiliária Garantida ("LIG"), Debêntures, Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), Depósito a Prazo com Garantia Especial ("DPGE"), Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), bem como operações estruturadas como Box e Termo de Ações (na posição de doador).

A aprovação de novos créditos e contrapartes ocorre mediante a análise de um

relatório técnico contendo recomendação de aprovação ou reprovação. A decisão final cabe ao Comitê de Crédito, que poderá ser convocado sempre que necessário para esse fim.

4.1 **Aprovação dispensada**

Estão dispensados de relatório técnico e aprovação pelo Comitê de Crédito os ativos cujo risco de crédito seja considerado equivalente ao risco soberano. São eles:

- a) Títulos Públicos Federais, que não estão sujeitos a limites de concentração;
- b) Ativos cobertos pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"): DPGE: até R\$ 20 milhões por CNPJ; e CDB, LCI e LCA: até R\$ 250 mil por CPF, por instituição, limitados a R\$ 1 milhão por CPF no total;
- c) Operações com risco final Companhia Brasileira de liquidação e Custódia ("CBLC"), como Box e Termo de Ações, desde que integralmente garantidas pela câmara de compensação.

4.2 **Critérios de elegibilidade**

Para que créditos e contrapartes sejam elegíveis à alocação nos fundos e carteiras administradas pelo Mirabaud Investimentos, devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) O emissor deve divulgar demonstrações financeiras, com periodicidade mínima trimestral;
- b) O emissor, a emissão ou o garantidor devem possuir *rating* atribuído por, no mínimo, uma das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's, Fitch ou Liberum Ratings;
- c) Todos os emissores devem ser previamente aprovados pelo Comitê de Crédito;
- d) Emissores rejeitados pelo Comitê de Crédito não poderão ser reavaliados antes de transcorrido o prazo de seis meses.

O Comitê de Crédito considera na análise de crédito dos emissores, entre outros fatores:

- a) A sustentabilidade financeira do setor de atuação;
- b) A estrutura societária e os riscos associados a empresas coligadas;
- c) A qualidade da governança corporativa e da gestão executiva;
- d) Indicadores de geração de caixa e capacidade de pagamento;
- e) Níveis de endividamento e alavancagem financeira;

f) *Rating* de crédito do emissor.

As características das emissões também devem ser avaliadas sob os seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade entre risco de crédito do emissor e condições da emissão (remuneração, prazo final e prazo médio);
- b) Qualidade dos mitigadores de risco: garantias, fianças e cláusulas contratuais (*covenants*);
- c) Condições de resgates antecipados, amortizações ou repactuações;
- d) Compatibilidade da remuneração com ativos semelhantes disponíveis no mercado;
- e) Volume total da emissão e perspectiva de liquidez no mercado secundário;
- f) Finalidade da captação de recursos;
- g) Incentivos fiscais ou regulatórios aplicáveis.

4.3 Monitoramento e reavaliação

Todos os ativos de crédito em carteira são monitorados de forma contínua, considerando a qualidade do emissor e a robustez da estrutura de crédito. Qualquer alteração relevante nas condições econômicas, no perfil de risco do emissor ou do ativo será submetida à análise do Comitê de Crédito, que deliberará sobre as medidas a serem adotadas.

Ativos classificados como de baixo risco (*High Grade*) são revisados anualmente, enquanto os ativos de maior risco (*High Yield*) passam por reavaliação semestral ou com maior frequência, conforme a criticidade do caso.

5 Risco Legal

Risco legal refere-se à possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou ineficácia de contratos, do descumprimento de normas legais ou regulatórias, bem como de decisões judiciais ou administrativas desfavoráveis. Tal risco pode comprometer direitos da Instituição, gerar passivos inesperados ou impactar negativamente suas operações, reputação e desempenho financeiro.

Com o objetivo de mitigar esse risco, o Mirabaud Investimentos conta com assessoria jurídica terceirizada, especializada em direito contratual e regulatório.

6 Risco de Liquidez

Risco de liquidez é a possibilidade de a instituição não conseguir honrar, de forma eficiente, suas obrigações financeiras — esperadas ou inesperadas, correntes ou futuras — inclusive aquelas relacionadas à exigência de garantias, sem

comprometer a continuidade de suas operações e sem incorrer em perdas relevantes. Esse risco também abrange a possibilidade de não conseguir negociar ativos ou instrumentos financeiros a preços de mercado, seja em razão do volume da posição ser elevado em relação ao normalmente negociado, seja em função de disfunções ou descontinuidades no funcionamento do mercado.

Aplica-se a todas as classes de fundos abertos sob a gestão da Mirabaud Investimentos, nas quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, assim como a todos os colaboradores da instituição.

Ficam fora do escopo desta Política: (a) as classes exclusivas, destinadas exclusivamente a um único investidor profissional, e as classes reservadas, voltadas a um grupo determinado de investidores com vínculo familiar, societário ou pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico; (b) as classes de fundos estruturadas sob a forma de condomínio fechado.

O processo de monitoramento de liquidez conduzido pelo Mirabaud Investimentos tem como objetivo assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez e a oferta estimada de liquidez das classes sob sua gestão. Nesse processo, são consideradas as características específicas de cada fundo, bem como a dinâmica e o comportamento históricos de aplicações e resgates.

Para estimar a liquidez dos ativos investidos, o Mirabaud Investimentos utiliza fontes públicas e privadas que permitem uma avaliação adequada dos volumes negociados e da profundidade de mercado dos ativos em carteira.

6.1 Liquidez dos ativos

Para estimar a capacidade de venda dos ativos de um determinado fundo, o Mirabaud Investimentos analisa a frequência e o volume com que esses ativos são negociados no mercado. Com base no volume diário negociado e na posição do fundo em cada ativo, é construída uma curva de liquidez que indica em quanto tempo, aproximadamente, esses ativos podem ser vendidos sem afetar significativamente seus preços.

Classe de Ativo	Considerações
Títulos públicos	São considerados como liquidáveis em até D+1.
CDBs com cláusula de liquidez diária	São considerados como liquidáveis em até D+1.
Fundos de investimento	É considerado o prazo de liquidação normal do fundo, ou seja, a data efetiva de pagamento correspondente à solicitação de resgate realizada pelo cotista.

Ações/ETF ações	Considera-se como liquidável no prazo de pagamento estipulado pela B3, multiplicado por 2. Atualmente, esse prazo corresponde a D+4 dias úteis.
Fundos imobiliários	Considera-se como liquidável no prazo de pagamento estipulado pela B3, multiplicado por 2. Atualmente, esse prazo corresponde a D+4 dias úteis.
Títulos privados - emissores financeiros	<p>Para emissores financeiros consideramos três grupos de emissores:</p> <p>Grupo I – Emissões dos Bancos Itaú Unibanco, Bradesco, CEF – Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e DPGE;</p> <p>Grupo II – Emissores cujo rating atribuído por pelo menos uma agência de rating renomada (S&P, Moody's e Fitch) seja AAA; e</p> <p>Grupo III – Demais emissores.</p> <p>A liquidez atribuída a cada grupo, considerando 100% de liquidez sobre a posição detida pelo fundo, será a seguinte:</p> <p>Grupo I – D+1</p> <p>Grupo II – D+5</p> <p>Grupo III – D+20</p>
Títulos privados – emissores corporativos	<p>Para emissores corporativos, considera-se o volume diário negociado de cada emissor, calculado com base na média móvel dos últimos 21 dias úteis. O resultado desse cálculo é multiplicado por 0,30 originando o Volume de Venda Estimado (VVE), que será comparado à Posição Detida pelo Fundo (PDF).</p> <p>A liquidez atribuída ao ativo será determinada de acordo com os parâmetros definidos nas seções a seguir.</p> <p>D+1 – $VVE/PDF \geq 100\%$</p> <p>D+10 – $100\% > VVE/PDF \geq 75\%$</p> <p>D+20 – $75\% > VVE/PDF \geq 50\%$</p> <p>D+30 – $50\% > VVE/PDF \geq 25\%$</p> <p>D+60 – $25\% > VVE/PDF \geq 10\%$</p> <p>D+90 – $10\% > VVE/PDF$</p>

Opções	Considera-se como liquidável no prazo de pagamento estipulado pela B3, multiplicado por 4. Atualmente, esse prazo é de D+4 dias úteis.
Contratos futuros	Para os contratos padrão (DI, DOL e IND), será considerado um prazo de liquidação de 2 dias úteis. Para os demais contratos, adota-se um prazo de 5 dias úteis.
Swaps	Serão considerados com base no prazo de vencimento dos ativos.
Margens, ajustes e garantias	Essas posições seguirão os prazos estimados de venda dos ativos, conforme sua respectiva liquidez.

6.2 Liquidez FIC-FIDC

Considerando que o prazo de resgate dos fundos investidos pelos FIC-FIDCs possa ser superior à regra de resgate do fundo investidor, o gestor estabelece um mínimo de 20% alocados em FIDC cujo prazo de resgate seja igual ou inferior ao do fundo investidor. Esse nível mínimo é considerado pelo gestor como colchão mínimo de liquidez.

6.3 Liquidez dos passivos

Com o objetivo de identificar e mitigar o risco de liquidez decorrente do perfil do passivo das classes, o Mirabaud Investimentos realiza o monitoramento contínuo do comportamento e das solicitações de resgates feitas pelos cotistas, levando em consideração os seguintes aspectos: (i) resgates programados; (ii) potencial solicitação de resgate antecipado dentro da janela definida para cada classe; (iii) potencial solicitação de resgate após o término da janela de resgate antecipado.

O Mirabaud Investimentos adota como limite operacional que o total de resgates realizados em condições ordinárias, somado aos resgates provisionados, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela presente Política, sendo obrigatório que o indicador de liquidez permaneça em nível igual ou superior a 2, descrito abaixo no item 3.3 Metodologia.

Para fins de avaliação do Risco de Liquidez decorrente da base de cotistas, é considerado o grau de concentração das cotas por cotista, classificado conforme os critérios abaixo:

- Alta concentração: superior a 30% do total de cotas da classe;
- Média concentração: entre 5% e 30% do total de cotas;
- Baixa concentração: inferior a 5% do total de cotas.

Os prazos de liquidação dos resgates são definidos nos regulamentos de cada fundo, respeitando o perfil de liquidez dos ativos em carteira e a estratégia de cada classe.

Adicionalmente, o percentual total dos ativos líquidos (aqueles com prazo de liquidação até D+1) presentes na carteira de cada fundo é comparado com o valor de referência para 63 dias úteis, conforme estabelecido na Matriz de Probabilidade de Resgates (MPR-A) publicada pela ANBIMA. Essa análise faz parte do processo contínuo de avaliação da adequação de liquidez de cada fundo sob gestão.

6.4 Metodologia

Os indicadores de liquidez das classes são calculados com base no seu Patrimônio Líquido (PL), no percentual de ativos líquidos (aqueles com prazo de liquidação até D+1), e na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA (MPR-A), disponível em: https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm.

O Mirabaud Investimentos adota como referência o valor correspondente ao vértice de 63 dias úteis da MPR-A, para o segmento Wealth Management, aplicando este parâmetro uniformemente a todas as classes sob sua gestão.

Os indicadores de liquidez são classificados em três níveis:

- **Indicador 1 – Desenquadramento:** quando a liquidez da classe é igual ou inferior ao valor constante na MPR-A para 63 dias úteis. Representa a situação de alerta máximo, sendo considerado o *Hard Limit* para as classes sob gestão.
- **Indicador 2 – Adequado:** quando a liquidez da classe está em um nível até 50% superior ao valor da MPR-A. Este nível representa uma condição de operação normal, mas o seu limite superior é considerado o *Soft Limit*.
- **Indicador 3 – Excesso de liquidez:** quando a liquidez do fundo é superior a 50% acima do valor estabelecido na MPR-A, indicando margem de segurança elevada.

Pedidos de resgate já conhecidos são incorporados ao cálculo dinâmico dos indicadores de liquidez, refletindo o cenário mais atualizado possível.

Quando o indicador atinge o nível 1 (*Hard Limit*) ou ultrapassa o limite superior do nível 2 (*Soft Limit*) — ou seja, mais de 50% do valor apresentado na MPR-A para 63 dias úteis (cálculo baseado em EWMA 94) —, a área de Risco e Compliance comunica imediatamente a situação à área de Gestão de Recursos, para que as medidas corretivas sejam avaliadas e implementadas, se necessário.

Além disso, são realizados testes de estresse trimestrais, que avaliam tanto a liquidez dos ativos da carteira quanto o maior resgate histórico registrado em cada classe, reforçando o compromisso com a gestão preventiva de riscos.

6.5 Atenuantes e agravantes

No âmbito do Comitê de Riscos, o Mirabaud Investimentos discute e considera, para fins de gerenciamento do risco de liquidez, os fatores atenuantes e agravantes listados na tabela a seguir.

Fator	Atenuante	Agravante
Prazo de cotização	Sim	Não
Prazo de carência para resgate	Sim	Não
Taxa de saída	Sim	Não
Gates (limitadores do volume total de resgates)	Sim	Não
Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sobre concentração por cotistas	Não	Não
Performance do fundo	Sim	Sim
Fundos fechados para captação	Sim	Não
Captação líquida negativa relevante	Não	Sim
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo sobre o comportamento do passivo	Sim	Sim
Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate	Sim	Sim

6.6 Monitoramento

A tomada de decisão sobre os níveis de ocupação e a eventual extrapolação dos limites de liquidez ocorre no âmbito do Comitê de Riscos, que deve contar, obrigatoriamente, com a participação do Diretor de Riscos.

O monitoramento diário do enquadramento às regras de liquidez previstas nesta Política é realizado por meio de planilha proprietária, construída com base nas informações da carteira diária fornecida pelo custodiante. O relatório gerado permanece disponível para consulta de todos os colaboradores que dele necessitem no exercício de suas funções.

Em casos excepcionais, como fechamento dos mercados ou eventos de iliquidez relevante, o Diretor de Riscos deve convocar, em caráter extraordinário, o Comitê de Riscos, a fim de avaliar o cenário e deliberar sobre as medidas cabíveis para garantir a preservação da liquidez das classes sob gestão.

O Comitê de Riscos é responsável por analisar e deliberar sobre temas relacionados à gestão de liquidez, incluindo a análise dos níveis de ocupação e a eventual extrapolação dos limites estabelecidos nesta Política.

7 Risco de Mercado

O risco de mercado refere-se à possibilidade de perdas nos valores dos ativos das carteiras, decorrentes de oscilações nos preços de mercado e em variáveis como taxas de juros, câmbio, índices ou outros fatores relevantes. Sua adequada mensuração, com base em metodologias consistentes e níveis de confiança previamente definidos, é essencial para a tomada de decisões alinhadas à estratégia de investimento, buscando o equilíbrio entre risco e retorno.

A responsabilidade primária pela gestão do risco de mercado dos fundos e carteiras administradas é da área de Gestão, que deve acompanhar a exposição ao risco e assegurar o cumprimento dos limites definidos nos respectivos mandatos de investimento. Sempre que necessário, compete à área de Gestão promover o reenquadramento das posições.

A Função de Riscos, sob responsabilidade do Diretor de Riscos, realiza o monitoramento e o controle independente da exposição ao risco de mercado e do consumo dos limites operacionais. Em casos de desenquadramento, cabe à área de Riscos registrar a ocorrência, acompanhar as medidas adotadas e comunicar o evento ao Comitê de Riscos, conforme aplicável.

7.1 Carteiras administradas e fundos exclusivos

A medida adotada para controle do risco de mercado das carteiras administradas e fundos exclusivos é a volatilidade, definida como o desvio padrão anualizado dos retornos diários, com base nas últimas 63 observações em dias úteis.

Com base nessa métrica, as carteiras administradas e os fundos exclusivos são classificados em quatro perfis de risco, conforme segue:

- Perfil 1: Volatilidade máxima de 0,50%;
- Perfil 2: Volatilidade máxima de 3,00%;
- Perfil 3: Volatilidade máxima de 7,00%;
- Perfil 4: Volatilidade máxima de 12,00%;

O controle de risco é realizado diariamente, em conjunto com o acompanhamento da rentabilidade dos fundos e das carteiras administradas. Esse processo é formalizado por meio de um relatório diário de risco de mercado, elaborado pelo Analista de Risco e encaminhado às áreas de Gestão e ao Diretor

de Riscos.

Em caso de desenquadramento, a área de Riscos registra a ocorrência e solicita manifestação da área de Gestão. A decisão sobre o tratamento do evento é tomada em conjunto, podendo envolver:

- A definição de um plano de reenquadramento gradual; ou
- A adoção de uma medida corretiva imediata.

Na eventualidade de divergência entre as áreas, prevalecerá a decisão do Diretor de Riscos, em linha com sua responsabilidade de garantir a conformidade do processo de gestão de riscos.

Todos os casos de desenquadramento são revistos pelo Comitê de Riscos, que avalia as causas do evento, as medidas adotadas e a eficácia dos controles internos associados.

7.2 Fundos abertos

Os ativos financeiros das classes dos fundos estão sujeitos a diversos fatores de risco, incluindo aspectos econômicos e políticos, tanto no cenário nacional quanto internacional. Esses ativos podem ser impactados por condições nos mercados de juros — de curto a longo prazo —, variações de índices de preços, flutuações cambiais nos mercados local e externo, bem como por oscilações conjunturais ou específicas nos preços de ações de companhias abertas, no Brasil e no exterior.

Além disso, a redução ou ausência de demanda pelos ativos e a situação econômico-financeira dos emissores dos títulos e valores mobiliários também podem influenciar negativamente seu valor. Essas oscilações podem refletir diretamente no valor das cotas das classes dos fundos, resultando em valorização ou depreciação do capital investido.

O controle de risco é realizado diariamente, em conjunto com o acompanhamento da rentabilidade dos fundos. O processo é formalizado por meio de um relatório diário de risco de mercado, elaborado pelo Analista de Risco e encaminhado às áreas de Gestão e ao Diretor de Riscos.

A mensuração do risco de mercado é feita através do cálculo de *tracking error* de cada classe. Caso sejam apontados valores superiores ao esperado, a área de Riscos registra a ocorrência e solicita manifestação da área de Gestão. A decisão sobre o tratamento do evento é tomada em conjunto, podendo envolver:

- A definição de um plano de readequação gradual da carteira; ou
- A adoção de uma medida corretiva imediata.

Na eventualidade de divergência entre as áreas, prevalecerá a decisão do Diretor de Riscos, em linha com sua responsabilidade de garantir a conformidade do processo.

Todas as ocorrências são revistas pelo Comitê de Riscos, que avalia as causas do evento, as medidas adotadas e a eficácia dos controles internos associados.

8 Risco Operacional

Risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações em processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos. Engloba, entre outros, perdas decorrentes de fraudes internas ou externas, litígios trabalhistas, falhas nos sistemas de tecnologia da informação e interrupções nas atividades.

A gestão do risco operacional é conduzida por meio do registro estruturado de ocorrências, com o objetivo de identificar vulnerabilidades, adotar medidas corretivas e implementar ações preventivas. Cada ocorrência registrada deve conter, no mínimo:

- Data do evento
- Responsáveis diretos e/ou indiretos
- Descrição da natureza do erro
- Impactos operacionais, financeiros e/ou reputacionais
- Medidas adotadas e plano de ação preventivo

O monitoramento contínuo dessas ocorrências permite ao Mirabaud Investimentos reforçar seus controles, revisar procedimentos e implantar melhorias com foco na mitigação de riscos futuros.

A cultura de mitigação do risco operacional é sustentada por princípios como diligência, responsabilidade individual, atenção aos detalhes, validação cruzada (*double-check*) e automação de processos. O Mirabaud Investimentos promove ativamente esses valores entre seus colaboradores, reconhecendo seu papel central na prevenção de falhas.

A supervisão e o monitoramento independente do risco operacional são de responsabilidade do Diretor de Riscos. Os registros de ocorrências são analisados periodicamente e apresentados ao Comitê de Riscos em reuniões mensais, para avaliação das causas, análise da eficácia das ações adotadas e identificação de oportunidades de aprimoramento contínuo.

9 Comitê de Crédito

Participantes: Diretor de Riscos, Diretor de Gestão de Recursos, *Portfolio Manager*, representante do Grupo Mirabaud e Analista de Fundos.

Membros com direito a voto: Diretor de Riscos, Diretor de Gestão de Recursos, *Portfolio Manager* e Analista de Fundos.

Poder de veto: representante do Grupo Mirabaud.

Quórum mínimo: 1 pessoa com poder de veto + 2 membros votantes.

Frequência: Mensal ou conforme necessidade.

Aprovação por e-mail: Sim.

10 Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos se reúne ordinariamente uma vez por mês, com o objetivo de avaliar e deliberar sobre temas relevantes à gestão de riscos da gestora, incluindo a definição ou revisão de limites, análise de estratégias, testes de estresse aplicados às carteiras, acompanhamento de eventos de mercado extraordinários e revisão de ocorrências operacionais.

O Comitê é composto, no mínimo, pelo Diretor de Riscos e pelo Diretor de Gestão de Recursos.

Dada a natureza dinâmica dos mercados, discussões sobre os riscos das carteiras podem ocorrer com maior frequência, especialmente em contextos de alta volatilidade ou incerteza. Nesses casos, o Comitê poderá ser convocado extraordinariamente, a fim de assegurar respostas tempestivas e adequadas.

As decisões do Comitê são tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto de desempate será proferido pelo Diretor de Riscos, a quem caberá a decisão final.

11 Atualização

Esta Política deve ser revisada anualmente, considerando alterações regulatórias, eventuais deficiências identificadas, mudanças relevantes nos veículos de investimento e modificações significativas nos processos, sistemas, operações ou no modelo de negócios do Mirabaud Investimentos. A revisão também pode ocorrer a qualquer momento, sempre que o Diretor de Riscos considerar necessário, podendo inclusive submeter eventuais alterações à discussão prévia no Comitê de Riscos.

Versão	Data	Responsável
1.0	Abril/2024	Diretor de Riscos, Compliance e Operações
2.0	Junho/2025	Diretor de Riscos, Compliance e Operações
2.1	Dezembro/2025	Diretor de Riscos, Compliance e Operações
3.0	Setembro/2026	Diretor de Riscos, Compliance e Operações

* * *